



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

[www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano XI | Edição nº 1737

Página 1 de 12

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	9
<b>Licitações e Contratos</b> .....	10
Extrato .....	10
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	10
Convocação .....	10

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Itararé**

CNPJ 46.634.390/0001-52

Rua XV de Novembro, 83

Telefone: (15) 3532-8000

Site: [itarare.sp.gov.br](http://itarare.sp.gov.br)

Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

#### **Câmara Municipal de Itararé**

CNPJ 50.788.975/0001-02

Rua São Pedro, 885

Telefone: (15) 3532-4477

Site: [itarare.sp.gov.br](http://itarare.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano XI | Edição nº 1737

Página 2 de 12

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



## PREFEITURA DE ITARARÉ

LEI MUNICIPAL Nº 4572, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Dá nova redação à Lei Municipal nº. 3780, de 01 de junho 2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências.

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**, Prefeito do Município de Itararé, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** – O parágrafo único da Lei Municipal nº 3780, de 01 de junho 2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 1º .....*

*Parágrafo Único. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será representado pela sigla CMDPcD.”*

**Art. 2º.** O artigo 2º da Lei Municipal nº 3780, de 01 de junho 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º .O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 12 (doze) membros titulares com seus respectivos suplentes sendo:*

*I- 06 (seis) representantes da Sociedade Civil:*

- a) 02 (dois) representante das pessoas com deficiência física;*
- b) 01 (um) representante das pessoas com deficiência auditiva;*
- c) 01 (um) representante das pessoas com deficiência visual;*
- d) 01 (um) representante das pessoas com deficiência intelectual;*
- e) 01 (um) representante instituições privadas ou filantrópicas prestadoras de serviços às pessoas com deficiência.*
- f) 01 (um) representante das pessoas com doenças raras ou com transtorno do espectro autista*

*II – 06 (seis) Representantes governamentais:*

- a) 02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;*
- b) 01 (dois) representante da Secretaria Municipal da de Saúde;*
- c) 01(um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Municipal;*
- d)01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;*
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração.*



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 1 pessoa: LUIZ CARLOS FERNANDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/1238-C319-26B5-40E8> e informe o código 1238-C319-26B5-40E8





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano XI | Edição nº 1737

Página 3 de 12



## PREFEITURA DE ITARARÉ

**Art. 3º** - O art. 4º da Lei Municipal nº 3780, de 01 de junho 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º. ....**

***Parágrafo Único – Para os futuros mandatos representantes da sociedade civil serão escolhidos por chamamento público e/ou indicação das representatividades que representam e os representantes governamentais serão indicados pelo Poder Público.”***

**Art. 4º** - O art. 8º da Lei Municipal nº 3780, de 01 de junho 2017, fica assim redigido:

***“Art. 8º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência elegerá dentre os seus membros titulares a mesa diretora, por votação aberta e maioria simples, um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, mediante indicação de seus participantes, respeitada a paridade .”***

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 13 de maio de 2025.

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO** – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**LUIZ CARLOS FERNANDES**

Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 1 pessoa: LUIZ CARLOS FERNANDES  
Verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/1238-C319-26B5-40E8> e informe o código 1238-C319-26B5-40E8





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano XI | Edição nº 1737

Página 4 de 12



## PREFEITURA DE ITARARÉ

### LEI MUNICIPAL Nº 4574, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional por superávit financeiro e dá outras providências.

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 439.884,00 (Quatrocentos e trinta e nove mil e oitocentos e oitenta e quatro reais), conforme especifica:

Ficha	Função Programática	Unidade Executora	Valor (R\$)	Fonte de Recurso	
561	4.4.90.52 – Equip. E Material Permanente	Fundo Municipal de Saúde	R\$ 199.884,00	(95) Federal	Equip. para Saúde Bucal (Odontologia)
560	4.4.90.52 – Equip. E Material Permanente	Fundo Municipal de Saúde	R\$ 240.000,00	(95) Federal	R\$ 40.000,00 Equip. para CAPS R\$ 200.000,00 Equip. para Atenção Especializada
			R\$ 439.884,00		

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face a aquisição de equipamentos para o setor de Odontologia, CAPS e Atenção Especializada do município, utilizando-se para tanto, superávit financeiro art. 43, § 1º, inc. I da Lei 4320/64.

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 13 de maio de 2025.

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO** – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**LUIZ CARLOS FERNANDES**

Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES  
Verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/D07F-4EA3-8879-8DA8> e informe o código D07F-4EA3-8879-8DA8





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano XI | Edição nº 1737

Página 5 de 12



## PREFEITURA DE ITARARÉ

### LEI MUNICIPAL Nº 4575, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação e dá outras providências.

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 2.041.096,42 (Dois milhões, quarenta e um mil, noventa e seis reais e quarenta e dois centavos) e dá outras providências”, conforme especifica:

Ficha	Função Programática	Unidade Executora	Valor (R\$)	Fonte de Recurso
343	3.1.90.11 – Venc Vant Fixas P Civil	F. Mun. de Saúde	R\$ 42.000,00	(5) Federal
349	3.3.90.30 – Material de consumo	F. Mun. de Saúde	R\$ 16.372,14	(5) Federal
356	3.3.90.39 – Outros Serv. PJ	F. Mun. de Saúde	R\$ 37.891,18	(5) Federal
371	3.1.90.11 – Venc Vant Fixas P Civil	F. Mun. de Saúde	R\$ 148.824,00	(5) Federal
386	3.1.90.11 – Venc Vant Fixas P Civil	F. Mun. de Saúde	R\$ 35.590,80	(5) Federal
391	3.3.90.30 – Material de consumo	F. Mun. de Saúde	R\$ 1.000,00	(5) Federal
395	3.3.90.39 – Outros Serv. PJ	F. Mun. de Saúde	R\$ 2.897,00	(5) Federal
400	3.3.90.39 – Outros Serv. PJ	F. Mun. de Saúde	R\$ 362.000,00	(5) Federal
431	3.3.90.32 – Mat, Bem Serv Distr Gratuita	F. Mun. de Saúde	R\$ 26.793,84	(5) Federal
449	4.4.90.52 – Equip e Mat Permanente	F. Mun. de Saúde	R\$ 157.780,00	(2) Estadual
458	3.3.90.30 – Material de consumo	F. Mun. de Saúde	R\$ 87.500,00	(2) Estadual
459	3.3.90.30 – Material de consumo	F. Mun. de Saúde	R\$ 20.595,46	(5) Federal
466	3.1.90.11 – Venc Vant Fixas P Civil	F. Mun. de Saúde	R\$ 150.000,00	(2) Estadual
467	3.1.90.11 – Venc Vant Fixas P Civil	F. Mun. de Saúde	R\$ 46.852,00	(5) Federal
560	4.4.90.52 – Equip e Mat Permanente	F. Mun. de Saúde	R\$ 405.000,00	(5) Federal
561	4.4.90.52 – Equip e Mat Permanente	F. Mun. de Saúde	R\$ 500.000,00	(5) Federal
TOTAL			R\$ 2.041.096,42	

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior destina-se a fazer face a despesas com folha de pagamento dos funcionários da Atenção Básica, Residência Terapêutica, Agentes comunitários, Vigilância em Saúde, aquisição de equipamentos destinados a Vigilância Sanitária, utilizando-se para tanto, excesso de arrecadação.



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES. Verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/D07F-4EA3-8879-8DA8> e informe o código D07F-4EA3-8879-8DA8





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano XI | Edição nº 1737

Página 6 de 12



## PREFEITURA DE ITARARÉ

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 13 de maio de 2025.

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO** – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**LUIZ CARLOS FERNANDES**

Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES  
Verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/D07F-4EA3-8879-8DA8> e informe o código D07F-4EA3-8879-8DA8





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano XI | Edição nº 1737

Página 7 de 12



## PREFEITURA DE ITARARÉ

LEI MUNICIPAL Nº 4576, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 252.500,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), conforme especifica:

Função Programática	Categoria Elemento	Unidade Executora	Valor (R\$)	Fonte de Recurso	
10.305.0018.2068	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	Fundo Municipal de Saúde	R\$ 100.000,00	(2) Estadual	Recurso Dengue (RES SS Nº 014 de 24/01/2025 - IGM SUS PAULISTA - DENGUE)
10.305.0018.2068	3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	Fundo Municipal de Saúde	R\$ 12.500,00	(2) Estadual	Recurso Dengue (RES SS Nº 014 DE 24/01/2025 - IGM SUS PAULISTA – DENGUE) ALUGUEL
10.301.0018.2091	3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal	Fundo Municipal de Saúde	R\$ 150.000,00	(5) Federal	Saúde Bucal
			<b>R\$ 252.500,00</b>		

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face a despesas com aquisição de material de consumo e prestação de serviços de Vigilância em Saúde e folha de pagamento da Coordenadoria de Saúde Bucal, utilizando-se, para tanto, excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 13 de maio de 2025.

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO** – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**LUIZ CARLOS FERNANDES**

Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES. Verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/D07F-4EA3-8879-8DA8> e informe o código D07F-4EA3-8879-8DA8





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano XI | Edição nº 1737

Página 8 de 12



## PREFEITURA DE ITARARÉ

### LEI MUNICIPAL Nº 4577, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências.

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 410.037,00 (Quatrocentos e dez mil e trinta e sete reais), conforme especifica:

Órgão Unid. orç/exec.	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	SECRETARIA	FONTE DE RECURSO
02.10.01	10.302.0018.2061	3.3.90.39 O S T Pessoa Jurídica	410.037,00	Saúde	(95) Federal
<b>TOTAL</b>			<b>410.037,00</b>		

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior destina-se ao custeio da Atenção Especializada - Santa Casa de Misericórdia de Itararé, conforme Portaria GM/MS Nº 4.978, de 7 de agosto de 2024, utilizando para tanto, superávit de arrecadação (art. 43, § 1º, inc. I da Lei 4320/64).

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Fica ainda, o Prefeito Municipal autorizado a fazer as alterações e ajustes necessários nas dotações orçamentárias acima em decorrência desta Lei por Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 13 de maio de 2025.

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO** – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**LUIZ CARLOS FERNANDES**

Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES  
Verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/D07F-4EA3-8879-8DA8> e informe o código D07F-4EA3-8879-8DA8





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano XI | Edição nº 1737

Página 9 de 12

### Decretos



## PREFEITURA DE ITARARÉ

### DECRETO Nº 649, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Dá nova redação ao art. 4º do Decreto nº 599, de 29 de janeiro de 2025 e dá outras providencias.

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

#### DECRETA:

**Art. 1º** . O art. 4º do Decreto nº 599, de 29 de janeiro de 2025, que declara ponto facultativo e estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos para o exercício de 2025, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, a saber :

*Art. 4º - .....*

*Parágrafo Único – Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os Guardas Civis Municipais que comprovadamente exercem suas funções em regime administrativo, sem prejuízo da operacionalidade essencial da GCM e convocação à qualquer tempo conforme a necessidade do serviço.*

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, aos 28 de abril de 2025.

**JOÃO JORGE FADEL FILHO**  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO** – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**LUIZ CARLOS FERNANDES**  
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacaor754E-1C7B-AC6C-21D3> e informe o código 754E-1C7B-AC6C-21D3





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano XI | Edição nº 1737

Página 10 de 12

### Licitações e Contratos

#### Extrato

No uso das atribuições legais conferidas a mim, **LUIZ CARLOS FERNANDES** - Secretário Municipal de Administração, nos termos do art. 75, inc. II, c/c com o §1º, inciso I e II, da Lei 14.133/2021, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025**, P.A 3.962/2025, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de arbitragem esportiva para o evento Festival de Verão, nas modalidades Futsal Adulto, Basquetebol Adulto e Voleibol Adulto, para Secretaria Municipal de Administração. - **59.623.121 ALESSANDRO PATRICK DE CAMPOS - R\$ 13.190,00.**

No uso das atribuições legais conferidas a mim, **GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO** - Secretária Municipal de Educação, nos termos do art. 75, inc. II, c/c com o §1º, inc. I e II da Lei 14.133/2021, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025**, P.A 5.726/2025, para a aquisição de cortinas em tecido tipo madras (incluso material e instalação) para a E.M. Adriano Q. Pimentel, para Secretaria Municipal de Educação. - **TECICON TECIDOS E CONFECOES LTDA - R\$ 12.309,00.**

No uso das atribuições legais conferidas a mim, **LUÍS CELSO ALMEIDA** - Secretário Municipal de Defesa Social, nos termos do art. 74, inc. V, da Lei 14.133/2021, **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**, P.A 3.468/2025, para locação de imóvel sito à Praça Siqueira Campos, nº 230, - Centro, Itararé/SP, destinado às acomodações da Secretaria de Defesa Social, a Corregedoria da Guarda Civil Municipal e o Departamento Municipal de Trânsito, no período de 12 meses. - **NOEL LOPES MACHADO - R\$ 36.720,00.**

No uso das atribuições legais conferidas a mim, **LUÍS CELSO ALMEIDA** - Secretário Municipal de Defesa Social, nos termos do art. 74, inc. V, da Lei 14.133/2021, **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025**, P.A 4.462/2025, para locação de imóvel sito à Rua Campos Salles, nº 1.470, Centro, Itararé/SP, CEP 18460-001, destinado às acomodações da Base Operacional e Administrativa da Guarda Civil Municipal de Itararé. - **ESPAÇO IMÓVEIS LTDA - R\$ 54.000,00.**

No uso das atribuições legais conferidas a mim, **MARIA INEZ ROLIM PEDROSO** - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos do art. 74, inc. I, da Lei 14.133/2021, **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025**, P.A 5.268/2025, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acolhimento institucional na modalidade residência inclusiva, para atender mandado judicial, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **FUNDACAO ESPIRITA JUDAS ISCARIOTES - R\$ 102.000,00**

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação

#### CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itararé, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **Concurso Público nº 01/2023** abaixo relacionados, a comparecerem em até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Itararé para tomar ciência dos documentos a serem apresentados para a sua nomeação no cargo:

#### Cargo: ESCRITURÁRIO

Classificação	Nome	Inscrição
54º	MARIA CAROLINA RODRIGUES DE ALMEIDA	200673554

Obs: O não comparecimento para a apresentação da documentação no prazo estipulado acarretará na desclassificação do certame.

Itararé, 21 de maio de 2025.

FABIANO PEPE VASCONCELLOS

Chefe do Departamento de Recursos Humanos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano XI | Edição nº 1737

Página 11 de 12



EDITAL Nº 01/2025

EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO PARA ESTUDANTES.

### Convocação

Considerando a exclusão de 01 (um) aluno (a) contemplado na lista disponível anteriormente e publicada conforme Edital nº 01/2025.

A Prefeitura Municipal de Itararé, de acordo com a Lei Municipal nº 4046, de 30 de março de 2020, e

Decreto nº 19 de 05 de fevereiro de 2021, através da Secretaria de Administração torna público a Convocação de 01 (um) aluno que está apto a beneficiar-se do transporte escolar gratuito para 2025.

NOME DO ESTUDANTE	RG
Adrian da Silva Coutinho	55.515...

Itararé, 15 de maio de 2025

LUIZ CARLOS FERNANDES  
Secretaria de Administração

JOÃO JORGE FADEL FILHO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itararé  
Rua XV de Novembro, 83 - Centro  
Itararé (SP) - 18460-007  
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FERNANDES e JOÃO JORGE FADEL FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/0149-1BBA-1472-4D6C> e informe o código 0149-1BBA-1472-4D6C





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano XI | Edição nº 1737

Página 12 de 12



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0149-1BBA-1472-4D6C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ CARLOS FERNANDES (CPF 021.XXX.XXX-28) em 16/05/2025 11:56:33 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOÃO JORGE FADEL FILHO (CPF 227.XXX.XXX-62) em 19/05/2025 12:50:37 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itarare.1doc.com.br/verificacao/0149-1BBA-1472-4D6C>